CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-0014.2023/CPL-PMT

Processo Administrativo nº.004.0014.2023/CPL-PMT

CONTRATO Nº 049.0014/2023

CONTRATO Nº 049.0014/2023 **IL0014.2023/CPL-PMT Processo Administrativo nº.004.0014.2023/CPL-PMT,QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, E DE OUTRO JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO - CNPJ sob o nº 17.420.713/0001-07, com Endereço RUA. RAIMUNDO LIRA -826- CEP- 64.180-000 –ESPERANTINA -PI , neste ato representado por JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO – CPF-001.081.023-43 , residente e domiciliado na cidade ESPERANTINA –PI,, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Tamboril do Piauí- PI, localizada na Av. Mateus valente – 056 ,Centro, CEP: 64.893-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.616.855/0001-04, neste ato representado pela Exmª, Sra Prefeita Municipal , Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrita no CPF sob nº 330.016.423.no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO - CNPJ sob o nº 17.420.713/0001-07, com Endereço RUA. RAIMUNDO LIRA -826- CEP- 64.180-000 – ESPERANTINA -PI , neste ato representado por JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO –CPF-001.081.023-43, E-MAIL: dalla.copias@gmail.com, fone 86 8110-5633, residente e domiciliado na cidade ESPERANTINA –PI,** denominado doravante **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços** pelo prazo de 06 **(seis) meses**, nos termos do processo de inexigibilidade nº **0014/2023-CPL-PMT,** mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente.

CLÁUSULA I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

Constitui objeto deste a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023, OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE AÇÕES ESTIPULADOS PELO

Assinado digitalmente por Joyse Sampaio Cavaleiro
DN: cn=Joyse Sampaio Cavaleiro, c=BR, email=dalla.copias@gmail.com
Motivo: Concordo com os termos definidos, assinando este documento
Local: Esperantina-PI, 30 de junho de 2023.
Joyse Sampaio Cavaleiro

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.06.30 14:06:47 -03'00'

CONANDA,CEDCA,MINISTÉRIO PUBLICO, PARA O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI.

CLÁUSULA II – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados na sede do Município ou em outro local em que fique evidenciado o interesse público, quando necessário.

CLÁUSULA III – PREÇO E CONDIÇOES DE PAGAMENTOS

DO PREÇO: - A contratante pagará a empresa contratada a quantia referida na Proposta de Preço, no global de R$10.000,00 (dez mil reais), representada em 06 (seis) parcelas mensais de R$-1.666,00 (mil seiscentos e sessenta e seis reais).

a) O preço global será pago em parcelas mensais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal e do recibo.

b) A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de credito em conta bancaria indicada pelo CONTRATADA, valendo o deposito bancário como recibo de quitação de pagamento.

c) No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do IGP/FGV ou na sua ausência, pelo índice que venha substitui-lo, ocorridas entre a data do efetivo pagamento, ressalvado a hipótese de atraso ter sido de responsabilidade do CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – PRAZOS

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar do 1º dia útil do mês de assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos da lei em vigor, havendo conveniência e por escrito, corrigindo-se o valor financeiro pelo índice oficial de inflação.

CLÁUSULA V – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender às despesas decorrentes desta Licitação a contratante valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos elementos de Despesas e Programa de Trabalho, consoante identificação a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
2032	33.90.39	500	211

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.06.30 14:06:57 -03'00'

Assinado digitalmente por Joyse Sampaio Cavaleiro
DN: cn=Joyse Sampaio Cavaleiro, c=BR, email=dalla.copias@gmail.com
Motivo: Concordo com os termos definidos, assinando este documento
Local: Esperantina-PI, 30 de junho de 2023.

Joyse Sampaio Cavaleiro

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições desta INEXIGIBILIDADE ,bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do SERVIÇO ,.

f)Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

i)Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

j)Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.

l)Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil,

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.06.30 14:07:07 -03'00'

Assinado digitalmente por Joyse Sampaio Cavaleiro
DN: cn=Joyse Sampaio Cavaleiro, c=BR, email=dalia.copias@gmail.com
Motivo: Concordo com os termos definidos, assinando este documento
Local: Esperantina-PI, 30 de junho de 2023.
Joyse Sampaio Cavaleiro

Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para substituição.

e) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002,

CLÁUSULA VIII – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, garantida a defesa prévia, poderá ser aplicada a empresa contratada, quaisquer das sanções previstas no artigo 87, bem como rescisão do contrato pelo descumprimento dos itens constantes no art. 78, todos da lei que rege a matéria.

A extinção do presente contrato, importará no pagamento ao CONTRATADA de indenização correspondente a 30% (trinta por cento) do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA IX – RESCISÃO DO CONTRATO

Por conveniência da contratante, ou do interesse público, as partes contratantes acordam que o presente contrato Administrativo poderá ser rescindindo;

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.06.30 14:07:17 -03'00'

Assinado digitalmente por Joyse Sampaio Cavaleiro
DN: cn=Joyse Sampaio Cavaleiro, c=BR, email=dalla.copias@gmail.com
Motivo: Concordo com os termos definidos, assinando este documento
Local: Esperantina-PI, 30 de junho de 2023.

Joyse Sampaio Cavaleiro

b) Judicialmente nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA X – ORIGEM DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo é decorrente do processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-0014.2023/CPL-PMT Processo Administrativo nº.004.0014.2023/CPL-PMT** e ocorrerá por conta da dotação orçamentária respectiva apontada na manifestação contábil que fica fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA XI – REGIME JURÍDICO

Este contrato administrativo será regulado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA XI– ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O termo de contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e pelas modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 poderá ser alterada nos seguintes casos:

a) Acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto decorrente de modificação operacional, desde que os acréscimos e as supressões ocorram até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

b) Nas hipóteses admitidas em atos legislativos, quando serão formalizadas pela lavratura de TERMO (S) DE ADITAMENTO (S).

c) **CLÁUSULA XII– DA FISCALIZAÇÃO** - Foi designado para fiscalização deste contrato a Servidora Efetiva ,Marileia Maria Lima – CPF 022.024.153-86

CLÁUSULA XIII– FORÇA MAIOR

As obrigações mutuam ora ajustadas suspender-se-ão, quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e ação das partes contratantes, causadas por motivos de força maior conforme previsto no Código Civil Brasileiro e desde que sua ocorrência seja comprovada.

CLÁUSULA XIV – FORO

Para solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes do presente, fica declarado competente o foro da comarca de Canto do Buriti -PI da contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado digitalmente por Joyse Sampaio Cavaleiro
DN: cn=Joyse Sampaio Cavaleiro, c=BR, email=della.copias@gmail.com
Motivo: Concordo com os termos definidos, assinando este documento
Local: Esperantina-PI, 30 de junho de 2023.

Joyse Sampaio Cavaleiro

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.06.30 14:07:27 -03'00'

CLÁUSULA XV – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Após assinatura, este contrato será publicado no Porta das Licitações do TCE/PI, e seu extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente contrato Administrativo, na presença de duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais.

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI ,30 DE JUNHO DE 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Dados: 2023.06.30 14:07:37 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por Joyse Sampaio Cavaleiro
DN: cn=Joyse Sampaio Cavaleiro, c=BR, email=dalla.copias@gmail.com
Motivo: Concordo com os termos definidos, assinando este documento
Local: Esperantina-PI, 30 de junho de 2023.

Joyse Sampaio Cavaleiro

JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO

CNPJ sob o n° 17.420.713/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

1:

2:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518F168E19D9995

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº005.023/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.
Objeto: contração de empresa para elaboração de projeto para Obras de Instalações, Implantação de Usina Fotovoltaica na zona urbana do município de Tamboril do Piauí/PI.
Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ:01.616.855/0001-04.
Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22.
Valor Estimado: R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais).
Data da Assinatura: 30/06/2023.
Recursos: Convênio nº 0613.408-00-FINISA

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:167C36E13F279994

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contração de empresa para elaboração de projeto para Obras de Instalações, Implantação de Usina Fotovoltaica na zona urbana do município de Tamboril do Piauí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha Teresina Piauí-PI, conforme proposta de preços de R$ 45.000,00 (quarenta cinco mil reais), inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato conforme prevê o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Tamboril do Piauí (PI), 30 de Junho de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0CC55096B0619E00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-0014.2023/CPL-PMT
Processo Administrativo nº.004.0014.2023/CPL-PMT

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 049.0014/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO - CNPJ sob o nº 17.420.713/0001-07, com Endereço RUA. RAIMUNDO LIRA -826- CEP- 64.180-000 –ESPERANTINA -PI , neste ato representado por JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO –CPF-001.081.023-43 , residente e domiciliado na cidade ESPERANTINA -PI

objeto : **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023, OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE AÇÕES ESTIPULADOS PELO CONANDA,CEDCA,MINISTÉRIO PUBLICO, para o Município de Tamboril do Piauí –PI.**

Dotação:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
2032	33.90.39	500	211

VALOR GLOBAL : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 30 DE JUNHO DE 2023

Id:01AB24D3C4119A54

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 18.262.361/0001-71
E-MAIL: smas.avelino@bol.com.br

GESTÃO PARA TODOS Avelino Lopes

DECRETO nº38, de 30 de junho de 2023.

Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social

O Prefeito Municipal de Avelino Lopes, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

30, de junho de 2023.

Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal de Avelino Lopes

Id:13B5ABF084139A58

Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA DE AVELINO LOPES-PI
CNPJ: 18.262.361/0001-71
E-MAIL: smas.avelino@bol.com.br

GESTÃO PARA TODOS Avelino Lopes

ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AVELINO LOPES -PI.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Avelino Lopes - PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 05 de 1997 alterada pela lei nº 322 de maio de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos, do município de Avelino Lopes, Piauí que acontecerá no dia 7de julho no auditório da Prefeitura, das 08 ás 18 horas.

Art. 2º-Aprovar a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social do município de Avelino Lopes, Piauí.

Art.3º- A XII Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o seu aprimoramento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Avelino Lopes, Piauí.

Avelino Lopes 30 de junho de 2023

Rogério Hermelindo de Santana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id:0F8BDB876B759ACC

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 032/2023

Processo Administrativo nº. 078/2023

Declaro, nos termos do art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, a dispensa de licitação para pagamento a empresa habilitada, devidamente adjudicada: LUNE BABY COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.421.872/0001-72, tendo por Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval para Natalidade para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social do município de Pavussu-PI, no Valor Global: R$ 22.897,62 (*vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos*). À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Pavussu - PI, para fins de ratificação do ato, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº. 14.133/21.

Pavussu-PI, 30 de Junho de 2023.

RAMIRO ALVES DOS SANTOS NETO

Presidente da CPL

Id:0CC55096B0619ACE

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023

A Prefeitura Municipal de Pavussu–PI, inscrita no CNPJ: 01.612.679/0001-32, torna público que firmou nesta data, contrato com a seguinte pessoa jurídica LUNE BABY COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº. 07.421.872/0001-72, tendo por Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval para Natalidade para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social do município de Pavussu-PI. Vigência: Até 31/12/2023. Valor Global: R$ 22.897,62 (*vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos*). Data da Assinatura: 30.06.2023. Contratante: Julimar Barbosa da Silva (Prefeito municipal de Pavussu/PI). Contratado: LUNE BABY COMERCIO DE ROUPAS LTDA.

Id:0E28960F0DEB9ACD

Prefeitura Municipal de Pavussu
CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE RATIFICACÃO

Dispensa de Licitação nº. 032/2023

Respaldado no inciso art. 75, II da Lei nº. 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica deste município, objeto do Processo Administrativo nº. 078/2023, **RATIFICO** a contratação direta, na modalidade Dispensa de licitação, para Contratação de empresa para a aquisição de Kit de Enxoval para Natalidade para atender às necessidades de pessoas em vulnerabilidade social do município de Pavussu-PI. Valor Global: R$ 22.897,62 (*vinte e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos*). Em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº. 14.133/21, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pavussu-PI, 30 de Junho de 2023.

Julimar Barbosa da Silva

Prefeito municipal de Pavussu-PI

Id:030E6A4C219B9DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Dispõe sobre Ratificação de Certame Licitatório e dá outras providências"

Página|

A Ex.ª Sra. **ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES**, Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como os demais diplomas legais.

CONSIDERANDO os Autos do Processo Administrativo nº.**004.0014.2023/CPL-PMT**

RESOLVE:

Art. 1° - **HOMOLOGAR**, fundamentado no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL-0014.2023/CPL-PMT Processo Administrativo nº.004.0014.2023/CPL-PMT**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2023, OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE AÇÕES ESTIPULADOS PELO CONANDA,CEDCA,MINISTÉRIO PUBLICO, para o Município de Tamboril do Piauí –PI.**

Art. 2° - **RATIFICAR** a decisão da Comissão que **INEXIGIU** o objeto do certame em favor da escolhida:

§ 1° - **JOYCE SAMPAIO CAVALEIRO - CNPJ sob o nº 17.420.713/0001-07**

, cuja proposta, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, cuja singularidade do objeto, cuja notória especialização e cujo grau de confiabilidade condicionaram sua escolha, conforme consta dos autos do Processo.

Art. 3° - Determinar o **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** as providências cabíveis para o cumplimento deste termo e ao Serviço de Orçamento e Contabilidade para a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

Art. 4° - Pelo presente fica intimado o adjudicatário do objeto da decisão estabelecida neste documento.

Art. 5° - Este Termo de Ratificação de Certame Licitatório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Página|

Art.6° - Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tamboril do Piauí- PI, Em 26 de junho de 2023.

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300
Assinado de forma digital por ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES:33001642300 Dados: 2023.06.30 13:05:38 -03'00'

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL